



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO,

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Zezinho Despachante, o Projeto de Lei nº 020/2023, “*Altera denominação da Rua João Pinheiro*”.

Publicada, a proposição foi distribuída a essa Comissão de Legislação, de Justiça e de Redação, para análise e parecer, de forma conclusiva, nos termos do artigo 94, combinado com a alínea “a”, inciso I, do artigo 93, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É, sucintamente, o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG	
Protocolo no livro próprio às folhas	47
Sob o nº	237/2023
às	14:35
Horas	
Bonf.de Minas - MG	06/10/23
Servidor Responsável	

II - FUNDAMENTAÇÃO

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal.

Também não vislumbro óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza cabe a qualquer dos legitimados no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

O vereador autor da proposição propõe a alteração da denominação da atual rua João Pinheiro que passa a denominar Rua Osvaldina Mota.

Na oportunidade, esclarece que as regras gerais para denominação de bens públicos encontram-se previstas no artigo 273 da Lei Orgânica Municipal, com o seguinte comando:

Art. 273. *É proibido atribuir a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Município, nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, infantil ou em qualquer modalidade.*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

§ 1º. Para os fins deste artigo, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes, que tenham desempenhado altas funções na vida pública do Município, do Estado ou do País.

§ 2º. A norma que atribuir nomes a bens municipais trará informações e dados curriculares e os benefícios proporcionados à sociedade local pelo homenageado.

O projeto de lei encontra-se instruído com síntese da biografia da homenageada, constando as informações e dados curriculares da pessoa homenageada com a denominação, bem como os benefícios que ela proporcionou à sociedade local.

Consta que a homenageada faleceu em 07 de janeiro de 2022, portanto a mais de 1 (um) ano, conforme exigência contida no § 1º do artigo 273 da Lei Orgânica Municipal.

No mérito verifico, trata-se de justa e merecida homenagem à saudosa Osvaldina Mota, pessoa que sempre dedicou-se à convivência em prol do bem comum, lutando por uma sociedade justa e igualitária, sendo exemplo de vida em família, em sociedade e uma empreendedora que buscava o comércio justo e solidário.

III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, opino pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 020/2023 e no mérito pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2023.


CINTIA DA SAÚDE
Relatora


CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator
em único turno por (2) votos favoráveis (0)
votos contrários e (0) abstenções.
Sala de Comissões 06 / 10 / 23

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
06/10/2023 às 17:15 horas,
e registro em livro próprio às folhas 506
Sob o nº 235/23

Servidor Responsável


CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Ou por concluso nesta comissão
o presente processo legislativo
subam os autos à mesa diretora.
Sala das Comissões 06 / 10 / 23

PRESIDENTE DA COMISSÃO